



PORTARIA Nº 52/2020

“Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Especial para apuração de processo administrativo resultante da Sindicância n. 01/2019.”

A Diretora Presidente Substituta do Iprem - Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Portaria n. 36/2020 que dispõe sobre a abertura de processo administrativo para apuração de fatos resultante da Sindicância n. 01/2019 em especial ao atendimento do Relatório Final,

Considerando que a Sindicância n. 01/2019 é referente ao TC 1480/989/16 que trata do Balanço Geral das Contas de 2016 do Iprem, julgado irregular pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

Considerando o Inquérito Civil n. 14.0238.344/2017-8 do Ministério Público do Estado de São Paulo, que acompanhou o Balanço e os autos do Processo de Sindicância foi entregue conforme protocolo n. 027 PJ;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para apuração de fatos em processo administrativo tendo como fundamento o Relatório Final da Sindicância n. 01/2019, haja vista a existência da configuração de irregularidades funcionais dos antigos gestores do Instituto, P.R.S. (Diretor Presidente), J.C.J. (Diretor Presidente), M.R.T (Diretor Financeiro) e J.P.F.(Diretor Financeiro).

Art. 2º - A Comissão Especial será constituída pelos seguintes membros:

- Presidente – Ricardo Antônio Castagnaro
- Secretário – Adenilson Alberto de Oliveira
- Membro – Laura Ferreira de Freitas

Art. 3º - Conceder gratificação de função aos membros que compõem a Comissão Especial, a qual será paga exclusivamente durante o período de atuação no processo administrativo instaurado pela Portaria n. 36/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

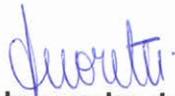
§1º. Ao Presidente da Comissão será atribuída a gratificação equivalente ao padrão de referência n. 01 da escala de vencimentos do Poder Executivo Municipal e aos demais membros da Comissão o percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o valor do padrão de referência n. 01 da escala de vencimentos do Município.

§2º. As gratificações somente serão atribuídas aos membros da Comissão Especial no caso destes não estarem recebendo gratificação por exercer função em outra sindicância ou processo administrativo, sendo vedado o pagamento cumulativo.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, quando comprovada sua necessidade.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerqueira César, 16 de setembro de 2020.


Alessandra de Paula Moretti
Diretora Presidente Substituta